



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 25 de junho de 2018.

Ofício DA nº 237/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 80/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 80/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 80/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter a devida autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura visa abrir dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, de conformidade com o Termo de Compromisso que segue anexo, para aquisição de dois gabinetes odontológicos para as equipes de saúde bucal.

Encaminhamos, também, anexo, o detalhamento do pagamento em que consta a liberação dos recursos, ocorrida em 29/05/2018, como também, cópia da Resolução do Conselho Municipal de Saúde, de nº 182 em que consta o parecer favorável à proposta.

A fonte de recursos para suportar o referido Crédito Adicional Especial, conforme o artigo 2º da propositura, será proveniente de excesso de arrecadação verificado no exercício de 2018, por força da transferência do Governo Federal.

Diante do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 80/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 80/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.03.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	50.000,00
	Fonte de Rec. 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.		
	C.A 301.005 Estruturação da Atenção a Saúde Bucal		
	Total	R\$	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasses do Fundo Nacional de Saúde, na Receita 205 (2418.03.11.03).

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Cadastro de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Termo de compromisso

TERMO DE COMPROMISSO

REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Termo nº: 3504001712190750242

O gestor do município **ASSIS - SP , IBGE 350400**, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br/> (<http://egestorab.saude.gov.br/>) através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, CNPJ **11516639000140**, e assumiu o compromisso de executar o recurso no valor de **R\$ 50,000.00** para a aquisição de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal. O gestor está ciente que este recurso deve se destinar, exclusivamente, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica e deve apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG. Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente> (<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente>) (Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico). Dentre estes equipamentos, o Ministério da Saúde recomenda que o gestor opte como prioridade os equipamentos que estão abaixo relacionados, objetivando a ampliação e qualificação da atenção à saúde bucal em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e Política Nacional de Atenção Básica.

Item
Amalgamador Odontológico
Aparelho de Raio X - Odontológico
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)
Biombo Plumbífero
Bomba de Vácuo até 12 HP/CV

Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)
Compressor Odontológico
Fotopolimerizador de Resinas
Jato de Bicarbonato
Mocho
Negatoscópio
Seladora
Ultrassom Odontológico

Conforme estabelecido na portaria 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

II - Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

III - Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo o Manual de inserção de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br/bucal; e

IV - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

ASSIS - SP, December 19, 2017.

LUCIANA GOMES DE SOUZA
13340143889

Li e concordo

Confirmar Adesão

Ministério da Saúde 2017. Departamento de Atenção Básica (<http://dab.saude.gov.br>)

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2018

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

CPF/CNPJ
11.516.639/0001-40

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação Detalhada
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

UF
SP

Código IBGE
350400

População
102.924 habitantes

Prefeito(a)
JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Presidente Conselho
CÁTIA AUXILIADORA RIBEIRO

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Ação
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Município
ASSIS

Ano Censo
2017

Secretário(a)
LUCIANA GOMES DE SOUZA

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasso	Banco OB	Agência		Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
					OB	OB								
Única	827119	29/05/2018	MUNICIPAL	001	002232	0000520691	50.000,00	0,00	50.000,00		25000.093065/2018-59	3504001712190750242	3672	
Total							50.000,00	0,00	50.000,00					

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 182, DE 12/06/2018.

Dispõe sobre aprovação de Recurso Federal- Recurso de Programa – R\$ 50.000,00 – Fonte 5 (Aquisição de dois consultórios odontológicos);

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária de 12/06/18;

DELIBERA:

Aprovar o Recurso Federal – Recurso de Programa – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) – Fonte 5 – Aquisição de dois consultórios odontológicos.

Assis, 12 de junho de 2018.


Cátia Auxiliadora Ribeiro de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

